


CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RORAIMA



TERMO DE ABERTURA

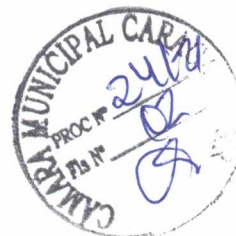
Em 08 de Setembro de 2021, procedeu-se a abertura do processo de nº024/2021 e para constar, eu, Herik William do N. Souza, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Caracarái, 08 de Setembro de 2021.


Herik William do N. Souza
Presidente da CPL



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ



MEMORANDO

MEMO. Nº 051/2021

PROC. Nº 024/2021

DATA: 08/09/2021

DA: DEPTO. ADMINISTRAÇÃO

PARA: PRESIDÊNCIA

ASSUNTO: ASSUNTO: DESPESA COM RECEITA FEDERAL
33.90.39.00.

Senhor Presidente,

Solicito Vossa Excelência, autorização para abertura do processo para pagamento de despesas com RECEITA FEDERAL, conforme a para o exercício 2021, de acordo com recebido em 30/03/2021

Carloisa Correia Lopes

CARLOISA CORREIA LOPES
Dir. do Dpto. Administração

Despacho do Presidente:

Autorizo

Em: / /

Presidente da CMC



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAI



DESPACHO

À Secretaria de Finanças:

Senhora diretora de finanças

Solicito de Vossa Senhoria que informe se há disponibilidade de dotação orçamentaria e financeira para pagamento de despesa junto a RECEITA FEDERAL, com o valor de R\$: 513,90 (quinhentos e treze reais e noventa centavos).

Câmara Municipal de Caracarái (RR) 08 de setembro de 2021.

VICTOR MARCELO MOREIRA FERREIRA
Presidente da CMC



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ



DESPACHO

À presidência:

Senhor presidente

Informo a vossa excelência que há disponibilidade de dotação orçamentária 33.90.39.00 – despesa pagamento de despesa junto a RECEITA FEDERAL, com o valor de R\$: 513,90 (quinhentos e treze reais e noventa centavos) Conforme demonstrativo em anexo.

Caracará-RR 08 de setembro de 2021.

MARIA DO SOCORRO NUNES
Dir.do dep. De Finanças.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI



DESPACHO

À CPL:

Senhor Presidente

Solicito a Vossa Senhoria que providencie abertura de processo licitatório para pagamento de despesa junto a RECEITA FEDERAL, com o valor de R\$: 513,90 (quinhentos e treze reais e noventa centavos).

Câmara Municipal de Caracarái-RR, em 08 de setembro de 2021.

VICTOR MARCELO MOREIRA FERREIRA
Presidente da CMC



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ



TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO

Processo: 024/2021


Credor: DESPESA COM A RECEIRA FEDERAL,

valor de R\$: 513,90 (quinhentos e treze reais e noventa centavos).

A vista dos documentos contidos nos autos e nos termos do Artigo 24 *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 N° 9412/2021 e suas alterações posteriores, Aplica-se a dispensa licitatória em razão do valor.

Câmara Municipal de Caracará – RR, 08 de setembro de 2021.


Herik William do N. Souza
Presidente da CPL


Éde Carmo Silva Ribeiro
Membro


Eliezer dos Santos Silva
Membro



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ – RORAIMA, em conformidade com o Artigo 37, inciso II do Regimento Interno e Artigo 37, inciso VII da lei Orgânica do Município de Caracará, e, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ-RR PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

Artigo 1º- Nos termos do Artigo 37, Inciso II do Regimento Interno e artigo 37 inciso I da Lei Orgânica Municipal de Caracará –RR, para o exercício 2020, composta pelos servidores deste Poder legislativo:

HERIK WILLIAM DO NASCIMENTO SOUZA (PRESIDENTE)
ELIEZER DOS SANTOS SILVA (MEMBRO)
ÉDE CARMO SILVA RIBEIRO (MEMBRO)

Artigo 2º- A Comissão Permanente de Licitação CPL, constituída por essa resolução será presidida pelo primeiro, ficando a segunda e a terceira como membros dessa Comissão.

Artigo 3º - esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Caracará - RR, 11 de janeiro de 2021.


VICTOR MARCELO FERREIRA MOREIRA
Presidente da CMC

Câmara Municipal de Caracará
no. PUBLICADA
Em. 11 / 01 / 2021
Ass. [Signature]



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAI



TERMO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

Processo: 024/2021


Credor: DESPESA COM PAGAMENTO JUNTO A RECEIRA FEDERAL,

valor de R\$: 513,90 (quinhentos e treze reais e noventa centavos).

A vista dos documentos contidos nos autos e nos termos do Artigo 24 *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 N° 9412/2021 e suas alterações posteriores, Aplica-se a dispensa licitatória em razão do valor.

Câmara Municipal de Caracarái – RR, 09 de setembro de 2021.


Herik William do N. Souza
Presidente da CPL


Éde Carmo Silva Ribeiro
Membro


Eliezer dos Santos Silva
Membro



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Da: CPL
Para: Controle Interno

Processo nº. 024/2021

Encaminho a vossa Senhoria o Processo: 024/2021 - Dispensa de Licitação para análise do procedimento Licitatório e que seja emitido o parecer de acordo com a lei Nº 8.666/93.

Caracaraí – RR, 09 de setembro de 2021.


HERIK WILLIAM DO N. SOUZA
Presidente da CPL



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS

PARECER JURÍDICO Nº 33/2021

PROCESSO: Nº 024/2021/CL

ASSUNTO: PAGAMENTO DE DESPESA JUNTO A RECEITA FEDERAL

PARECER JURÍDICO INICIAL SOBRE O PROCESSO Nº 024/2021

A Assessoria Jurídica da Câmara Caracarái-RR, no uso de suas atribuições, emite o presente **PARECER JURÍDICO** sobre o pagamento de despesa junto a Receita Federal.

RELATÓRIO:

Cuida de parecer jurídico acerca do Processo em questão, qual seja: PAGAMENTO DE DESPESA JUNTO A RECEITA FEDERAL em face do valor de R\$ 513,90 (quinhentos e treze reais e noventa centavos) conforme planilhas, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e seus anexos, contrato, etc.

O procedimento adotado é o correto e atende aos mandamentos, princípios e diretrizes da lei nº 8.666/93, artigo 24; Haja vista que o valor atende os preceitos legais.

Outrossim, conforme certidão em anexo, existe fonte orçamentaria para pagamento.

Desta feita, é o parecer jurídico inicial.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Boa Vista-RR, 09 de setembro de 2021.

André Luiz C. Reis
ANDRÉ LUIZ CARVALHO REIS

OAB/RR 1375



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI



PARECER TÉCNICO Nº 02/2021

**EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO
Nº024/2021. FASE INTERNA . PAGAMENTO
DE DESPESA JUNTO A RECEITA FEDERAL
PARECER FAVORÁVEL A DISPENSA DE
LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE.**

INTERESSADO: Comissão Permanente de licitação – CPL

ASSUNTO: Análise Técnica dos atos do Processo nº 024/2021 – pagamento de Despesas junto a Receita Federal.

RELATÓRIO

Veio a esta Controladoria, para análise técnica o atos processuais, sobre a legalidade no procedimento da licitação na modalidade de Dispensa por INEXIGIBILIDADE em exame, visando á o **PAGAMENTO DE DESPESAS JUNTO A RECEITA FEDERAL.**

A Justificativa da futura e eventual pagamento se deu razão de uma intimação devido ao atraso da entrega dos DCTFS da Câmara Municipal de Caracarái – RR bem como precisamos garantir a prestação de serviços públicos realizado por esta casa legislativas.

Consta nos autos, que o processo passou pelas autorizações necessárias das autoridades competentes. Por fim, verificou-se a obediência aos prazos e aos procedimentos fixados em lei.

Os autos vieram instruídos com os seguintes documentos:

- a) **TERMO DE ABERTURA;**
- b) **MEMORANDO;**
- c) **DESPACHO AO SETOR FINANCEIRO;**
- d) **DESPACHO A PRESIDENCIA INFORMADO DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA;**



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAI



- e) **DESPACHO PARA ABERTURA DE PROCESSOS;**
 - f) **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO;**
 - g) **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008/2021**
 - h) **SOLICITAÇÃO DA CPL PARA ANÁLISE E PARECER**
- TERMO DE INTIMAÇÃO EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL.**

FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, se não contratada, ocasião que a lei de licitação estabeleceu hipótese legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei ao estabelecer o termo: em especial, com posterior apresentação de três hipóteses.

Quanto á análise do Procedimento Administrativo do Processo nº024/2021, por se trata de futura e eventual despesa com o PAGAMENETO DE DESPESA JUNTO A RECEITA FEDERAL, atrai incidência das normas gerais estabelecidas principalmente na Lei nº 8.666/93, art. 26.

Art. 26. As dispensas previstas nos 2º e 4º do art. 17 e no Inciso III e seguintes do art. 24 as situações de inexigibilidade Referidas no art. 25 necessariamente justificadas, e o retardamento Previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão Ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, á autoridade superior, Para ratificação e publicação na imprensa oficial, no praso de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada Pela Lei nº11.107, de 2005).

para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inicio XXI do Artigo 37 da CF/1988:



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI



“ XXI – ressaltando os casos especificados na legislação, as obras serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusula que estabeleçam obrigações de pagamento, mantida as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação é contratar proposta mais vantajosa, promovendo pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, Moralidade publicidade . Licitar é regra.

CONCLUSÃO

Ate todo o exposto, a luz das disposições normativas pertinentes, hipótese em que configurando assim o interesse público e a preservação de seu patrimônio, temos que o certame devera ser engendrado sob a modalidade já referida, que apresenta detalhamento dos requisitos necessários para o pagamento de despesas junto a Receita Federal, mediante procedimento DISPESA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, acostada ao processo, **manifestamo-nos, portanto, favoráveis à legalidade da do certame**, com observância do rito realizado as publicações de praxe na imprensa oficial Federal, Estadual, Municipal, mural da Prefeitura Municipal/ Câmara Municipal ou site a câmara municipal para eficácia do ato.

É o parecer
Caracará – RR, 08 de setembro de 2021


SIDNEY COSTA DE OLIVEIRA
Chefe do controle interno



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAI



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O presidente da Câmara Municipal de Caracarái, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações e controle interno, resolve:

Processo: Nº 024/2021

Objeto do Valor do serviço: para pagamento despesa junto RECEITA FEDERAL, com o valor de R\$: 513,90 (quinhentos e treze reais e noventa centavos).

Caracarái – RR, 09 de setembro de 2021.


HERIK WILLIAM DO N. SOUZA
Presidente da CPL



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAI



HOMOLOGAÇÃO

Através do presente Ato, HOMOLOGO o Procedimento de Inexigibilidade, Processo N° 023/2021 – para pagamento de despesa junto a RECEITA FEDERAL, com o valor de R\$: 513,90 (quinhentos e treze reais e noventa centavos).

Caracarái – RR, 09 de setembro de 2021.

VICTOR MARCELO MOREIRA FERREIRA
Presidente da CMC



CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ESTADO DE RORAIMA



AO DEPARTAMENTO FINCEIRO

DESPACHO

Após verificado os atos legais do certame encaminhado ao setor financeiro para empenho.

Caracará- RR 09 setembro 2021

VICTOR MARCELO MOREIRA FERREIRA
VEREADOR PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

PRACA DO CENTRO CÍVICO
04.055.869/0001-94

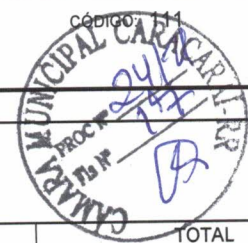
NOTA DE EMPENHO

29

NOTA DE EMPENHO Nº **29** FICHA: 8 DATA: 09/09/2021 REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE (ART. 25) DOCUMENTO: VENCIMENTO: 09/09/2021

NOME: MINISTERIO DA FAZENDA 00.394.460/0076-69
ENDEREÇO: R AGNELO BITTENCOURT BOA VISTA



DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO
VALOR REFERENTE A DESPESA COM MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DA DCTF PA 23/03/2020.

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL

OR **SOMA 513,90**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	PODER LEGISLATIVO
01	PODER LEGISLATIVO
3.3.90.39.22	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.031.0004.2001.0000	ATIVIDADE DO LEGISLATIVO

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
21.532,00	100.077,53	513,90	69.167,35

VALOR A SER PAGO R\$ **513,90** quinhentos e treze reais e noventa centavos *****

EMPENHO AUTORIZADO EM 09/09/2021

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

DATA

CONTABILIZADO
09/09/2021
DATA
CONTADOR

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:
DATA
ORDENADOR DA DESPESA

DESPESA PAGA EM

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR

RECIBO
RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTE EMPENHO.

NOME:
CNPJ/CPF: